



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia - ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 3518, de 01/03/2023, publicada em 01/03/2023, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a autorização de uso de espaço público para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES nos dias 19, 20, 21 de maio de 2023, em Marilândia/ES, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

#### **1 - DA FINALIDADE DO EVENTO:**

A realização do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES, tem por finalidade promover a comemoração dos 43 anos de emancipação da cidade, com apresentação de atrações artísticas.

#### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES nos dias 19, 20, 21 de maio de 2023, em Marilândia/ES.

2.2 - Será concedido o direito de exploração comercial à proposta mais vantajosa financeiramente para o evento.

#### **3 - DATA E LOCAL DO EVENTO:**

3.1 - O evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES acontecerá no espaço Cultural Giordano Lorencini, localizada no bairro Centro.

3.2 - A exploração comercial ocorrerá durante toda a realização do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES, nas seguintes datas: 19, 20 e 21 de Maio de 2023.

#### **4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às **13h e 00min do dia 05 de Maio de 2023**, no sala da Comissão de Licitação, localizado no térreo do prédio da PMM, na Rua Angela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia, Espírito Santo.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

### 4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia **05 de Maio de 2023**, às **13h**, na sala da Comissão de Licitação, localizado no térreo do prédio da PMM, na Rua Angela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia, Espírito Santo.

## 5 - DOS ENVELOPES

### 5.1. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

**Proponente:** .....

**À Prefeitura Municipal de Marilândia, ES Comissão Permanente de Licitação**

**Chamada Pública nº 002/2023**

**Envelope 01 - HABILITAÇÃO**

5.1.2 - Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente.

5.1.3 - Deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo enumerados, devendo os mesmos serem apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, sob pena de inabilitação.

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

h) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

5.1.3.1 - A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

5.1.3.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

5.1.4 - Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

### **5.2 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

**Proponente:** .....

**À Prefeitura Municipal de Marilândia ES Comissão Permanente de Licitação**

**Chamada Pública nº 002/2023**

**Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

### 5.2.3 - Classificação das Propostas:

a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e ofertar o maior valor;

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. Até o dia 05 de Maio de 2023 às 12h, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

6.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos da Chamada Pública, caso necessário.

6.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na Chamada Pública.

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7 - DA ESCOLHA DO AUTORIZADO:**

7.1 - Qualquer pessoa jurídica, do ramo, poderá candidatar-se na autorização de uso para a exploração temporária, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

7.2 - Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Marilândia, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

7.3 - Apresente a documentação exigida na Cláusula Quinta, dentro do prazo previsto para a inscrição estipulado na Cláusula Quarta .

7.4 - Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Marilândia.

### **8 - DA DECISÃO DE ELIMINAÇÃO**

8.1 - Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br).

8.2 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

8.3 - O recurso será apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no *site* do Município [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br), da qual não cabe mais recurso.

8.4 - Na hipótese de haver mais empate, será realizado sorteio para escolha do cessionário na Sessão de Abertura dos Envelopes.

### **9 - DA AUTORIZAÇÃO:**

9.1 - O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento.

9.2 - O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Marilândia, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

9.3 - A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

### **10 - DA FORMA DE CONTRAPARTIDA**

11.1. Contrapartida

11.1.1. A contrapartida se dará através da disponibilização de no mínimo 03 (três) artistas para apresentação musical no evento, sendo que esses artistas deverão custar no mínimo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A comprovação deste valor deverá ser através da publicação em Diário Oficial de outras contratações dos artistas.

11.1.2. Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta a credenciada que apresentar os artistas com maior valor comprovado de contratações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

anteriores, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, sendo o valor mínimo o previsto no item 5.1.1.

11.2.2 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

### **12 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

12.1. A credenciada vencedora deverá:

12.1.1. Dispor de pessoal técnico responsáveis para montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos bem como os auxiliares responsáveis pelas estruturas no local do evento, durante todo o período de realização do mesmo;

12.1.2. Arcar com as despesas de mão-de-obra, alimentação, segurança, transporte, hospedagem de seus funcionários e todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros em conformidade com a Lei 9269/2009 de 21/07/2009 e Decreto 2423/2009.

12.1.3. Disponibilizar para a locação e montagem dos equipamentos, além dos requeridos neste TR, todos os demais materiais necessários para o atendimento integral do serviço.

12.1.4. O local para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES está descrito no TR.

### **13 – GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

13.1. A gestão da autorização de uso será de responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Marilândia, por ser a Secretaria realizadora do evento.

13.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado ou, em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de uso, anotando em registro próprio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

todas

as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de uso, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **14 – CRONOGRAMA FÍSICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os serviços serão prestados/executados de acordo com as datas abaixo:

Dia 19/05/23 - Sexta feira
Dia 20/05/23 - Sabado
Dia 21/05/23 - Domingo

### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município, e ainda não se tratar de procedimento de licitação.<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

### **16– DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

16.1. Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas nesta autorização de uso e na proposta.

16.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

16.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.

16.5. Arcar com os custos de toda estrutura necessária ao seu funcionamento do bar e da área de alimentação.

16.6. Proceder com a autorização, bem como organização de ambulantes para trabalharem na festa, com exceção dos autorizados pela Prefeitura de Marilândia.

16.7. Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

17.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

17.2. Solicitar a Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

17.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;

17.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

17.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;

17.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

17.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

17.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES.

17.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

17.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Marilândia, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

### **18. - DO PRAZO DE VALIDADE**

18.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização da 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE MARILÂNDIA, isto é, 19, 20, 21 de maio de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

18.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

### **19. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

19.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas na cláusula 16.8 do edital e de outras que sejam previstas nele, são as seguintes:

19.2.1 ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

19.2.2 MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

19.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

19.2.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.2.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

19.2.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

19.2.7 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

19.2.8 IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

19.3 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

19.3.2 Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

19.5 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

19.6 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

19.7 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

19.8 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

19.09 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

19.10 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

19.11 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

19.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

19.13 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

19.14 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência;

19.15 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

19.16 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

19.17 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

### **20. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A Credenciada fornecerá aos seus empregados instruções e equipamentos necessários à observância das normas de proteção e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como conduzir os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras disposições relacionados com a matéria.
- 20.2. Despesas de seguro de todos os equipamentos, durante a vigência do contrato e outros custos serão de responsabilidade da Credenciada, bem como despesas de quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços.
- 20.3. A Credenciada será responsável por toda e qualquer despesas que couber na execução do serviço contratado.
- 20.4. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.
- 20.5. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.
- 20.6. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Marilândia/ES, 03 de Maio de 2023.

**PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES**

**Presidente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TR o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES nos dias 19, 20, 21 de maio de 2023, em Marilândia/ES.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

2.1 A empresa autorizada deverá, arcar com as seguintes obrigações do evento:

2.1.1 Sonorização e iluminação compatível com as atrações, durante os três dias de evento.

2.1.2 Estruturas das barracas, fechamentos entre outros que se fizerem necessário.

2.1.3 As instalações elétricas e iluminação suficientes para a entrega do objeto.

2.1.4 No mínimo a apresentação de 3 (três) shows de artistas regionais ou nacional.

2.1.5 Os custos relativos às estruturas, equipamentos, shows, alimentação, serão de responsabilidade do autorizado.

#### 3 - DA EXPLORAÇÃO

3.1.1 A credenciada ficará encarregada da exploração dos espaços bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

3.1.2 Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.1.3 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da autorizada.

3.1.4 Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da credenciada autorizada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

3.1.5 A exploração das atividades de diversão, restaurante, bar e lanchonete não geram para a Prefeitura Municipal de Marilândia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.1.6 A disposição ficará de a cargo da credenciada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

### **4 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

Uma cidade com localização privilegiada, de tradições italianas, tendo no café sua maior fonte de renda.

A Festa de emancipação política administrativa de Marilândia/ES consta no calendário de eventos culturais da cidade por ser a maior e mais esperada festa do ano da cidade e de imensa importância econômica no Município.

Por conta da grande movimentação dos empreendedores da cidade e, especialmente, por conta dos shows de grande índice artístico de renome nacional, a Festa de Marilândia é de entrada gratuita, atrai grande quantidade de público em seus três dias de realização (aproximadamente 30 mil pessoas, conforme últimas edições), gerando bem-estar e renda para os microempreendedores da cidade, potencializando a cultura e o turismo no município, bem como promovendo a geração de renda de artistas, artesãos, empreendedores gastronômicos e turísticos, especialmente.

No aspecto cultural, além do evento abarcar shows musicais que são expressões artísticas da cultura nacional e local, é importante considerar um atravessamento e troca de experiências profissionais entre esses qualificando ainda mais os serviços artísticos prestados na cidade pelos artistas locais, além de reiterar também que a chegada de grandes eventos sempre traz uma quantidade enorme de turistas, o que estimula muitos debates e incentiva a prática de atividades culturais que geram uma troca capaz de enriquecer ainda mais a cultura local e a economia criativa.

Um evento desta magnitude necessita de recursos para ser realizados. Parte está sendo captado por patrocínio, parte será oriundo dos cofres públicos. Uma outra forma de captar recursos é o mecanismo de autorização de uso de espaço público.

Por fim o intuito para tal autorização é a utilização do recurso nos custeios de despesas referentes à organização da festa e suas apresentações.

### **5. FORMA DE CONTRAPARTIDA**

#### **5.1. CONTRAPARTIDA**

5.1.1 A contrapartida se dará através da disponibilização de no mínimo 03 (três) artistas para apresentação musical no evento, sendo que esse artista deverão custar no mínimo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A comprovação deste valor deverá ser através da publicação em Diário Oficial de outras contratações dos artistas.

5.2.2 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar os artistas com maior valor comprovado de contratações anteriores, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, sendo o valor mínimo o previsto no item 5.1.1.

5.2.3 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### **6 LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

6.1. A credenciada vencedora deverá:

6.1.1. Dispor de pessoal técnico responsáveis para montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos bem como os auxiliares responsáveis pelas estruturas no local do evento, durante todo o período de realização do mesmo;

6.1.2. Arcar com as despesas de mão-de-obra, alimentação, segurança, transporte, hospedagem de seus funcionários e todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros em conformidade com a Lei 9269/2009 de 21/07/2009 e Decreto 2423/2009.

6.1.3. Disponibilizar para a locação e montagem dos equipamentos, além dos requeridos neste TR, todos os demais materiais necessários para o atendimento integral do serviço.

6.1.4. O local para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES está descrito neste TR.

### **7 CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

7.1 A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7.2 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

7.3 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia XX de maio de 2023.

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

7.4 Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

### **8 GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

8.1 A gestão da autorização de uso será de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Marilândia, por ser a Secretaria realizadora do evento.

8.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado ou, em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de uso, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de uso, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **9 CRONOGRAMA FÍSICO**

9.1 Os bens/serviços serão prestados/executados de acordo com as datas abaixo:

### **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município, e ainda não se tratar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

de procedimento de licitação.<sup>1</sup>

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

11.1. Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste autorização de uso e na proposta.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

11.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.

11.7. Arcar com os custos de toda estrutura necessária ao seu funcionamento do bar e da área de alimentação.

11.8. Proceder com a autorização, bem como organização de ambulantes para trabalharem na festa, com exceção dos autorizados pela Prefeitura de Marilândia.

**11.9. Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

12.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

12.2. Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

12.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso, através de indicação do gestor da autorização de uso, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;

12.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

documentados;

12.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;

12.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

12.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS.

12.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

12.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Marilândia, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE**

13.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização da 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE MARILÂNDIA, isto é, 19, 20, 21 de maio de 2023.

13.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**ANEXO II**

**TERMO**  
**DECLARATÓRIO**

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à .....(Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Marilândia ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:**
  - I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
  - IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Marilândia antes da abertura oficial das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa**

**(Nome da empresa)**

**(Carimbo da Empresa)**

***OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EVENTO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Angela Savernini, nº 93, Centro, Marilândia, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.176/000104, neste ato denominado CEDENTE, representado pelo Prefeito XXXXXXXXXX, e\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por \_\_\_\_\_, portador( a) do Documento de Identificação n.º\_\_\_\_\_, expedido por\_\_\_\_e CPF n.º\_\_\_\_-\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**1.1.1** - Edital de Credenciamento n.º 002/2023, com todos os seus anexos;

**1.1.2** - Proposta Comercial do Autorizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente termo a autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES nos dias 19, 20, 21 de maio de 2023, em Marilândia/ES.

**2.2** - Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 9.700 m<sup>2</sup> (nove mil e setecentos metros quadrados), no qual será montada a estrutura necessária para a praça de alimentação da 43º Festa de Emancipação Política Administrativa de Marilândia - ES.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA**

4.1 - A contrapartida se dará pela realização dos shows XXX, XXXX e XXXX, totalizando o valor de R\$ XXXXX em comprovações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE CONTRAPARTIDA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

### **5.1 CONTRAPARTIDA**

5.1.1 A contrapartida se dará através da disponibilização de no mínimo 03 (três) artistas para apresentação musical no evento, sendo que esse artistas deverão custar no mínimo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A comprovação deste valor deverá ser através da publicação em Diário Oficial de outras contratações dos artistas.

5.1.2 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar os artistas com maior valor comprovado de contratações anteriores, a título precário e oneroso de espaço para a exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES ENTRE OUTROS) do evento 43ª Festa de Emancipação Política e Administrativa de Marilândia, sendo o valor mínimo o previsto no item 5.1.1.

5.2 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

6.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

6.2. Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

6.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso, através de indicação do gestor da autorização de uso, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;

6.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

6.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;

6.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

6.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES.

6.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

Reserva-se a Prefeitura Municipal de Marilândia, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

7.1 Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

neste autorização de uso e na proposta.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.

7.5 Arcar com os custos de toda estrutura necessária ao seu funcionamento do bar e da área de alimentação.

7.6 Proceder com a autorização, bem como organização de ambulantes para trabalharem na festa, com exceção dos autorizados pela Prefeitura de Marilândia.

**7.7 Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os autorizados que descumprirem total ou parcialmente a autorização de uso celebrada com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

8.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados.
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de uso no caso de descumprimento do Objeto.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou AUTORIZADA permanecer inadimplente.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o autorizado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da autorização de uso ; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a AUTORIZADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da AUTORIZADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

8.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao autorizado o direito à ampla defesa.

8.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

8.3.4 - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

8.3.5 - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

8.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

8.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou a autorização de uso poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

8.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução da autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou AUTORIZADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da AUTORIZADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a AUTORIZANTE poderá rescindir a autorização de uso e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Marilândia os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e autorizadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Marilândia ES, de            de 2023

---

Autorizada

---

Autorizante